

PROJETO DE LEI № 022/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA."

LIDO EM 27/23/2022

ENCAMINHADO À 1/03 /2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTIOS 2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 14 /03 /22 MENSAGEM N° 022 DE 07 DE MOVO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

DE 2022.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT (034 Livro 26 FISO 1 Data: 04/03/22 Horas 19:36

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que "dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências."

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2022 e Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias, a fim de subsidiar a aplicação dos recursos oriundos emenda parlamentar n°134/2021.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Saúde.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente.

Barra do Garças/MT, 07/1 de YMORGO

de 2022.

ADILSON CONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 19703 12022

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPI. Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

Helbert de Souza Penze Procurador-Geral do Municipio Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021 OAB/MT -22475/-0



PROJETO DE LEI Nº 022 DE 07DE May

DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS 1034 Livro 26 Fisoo Data 07 103 1	R
	MT
3semule	
FUNCIONÁRIO	

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 137.170,00 (cento e trinta e sete mil e cento e setenta reais) destinado a execução dos recursos de emenda parlamentar nº134/2021, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

07- Secretaria Municipal de Saúde

07.001- Fundo Municipal de Saúde

10.302.0108.1125.4.4.90.52- AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA- R\$ 100.000,00 - Fonte: 2701.

10.302.0108.1125.4.4.90.52- AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA- R\$ 37.170.00 - Fonte: 1500.

- Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta no valor de R\$ 100.000,00 em 31/12/2021.
- Art. 3º O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação 07.001.10.302.0108.1045.4490510000.1601, o valor de R\$ 37.170,00 (trinta e sete mil ne cento e setenta reais) conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.320/64.
- **Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA). Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 07 de de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

3.439.239/0001-50 (66) **3402-2000**

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 528 de privo Barra do Galetas Migos Cilmo Maria 13/1906

de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 14 103 12022

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Herbert de Souza Penze Procurador-Geral do Municipio Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021 OAB/MT -22475/-0



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE EXECUTIVO



Cam. Mun. B. Garças Fls Ass

Memo. nº 0188/SC/ÇONT/SMS/2022

Burra do Garças/MT. 28 de janeiro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde Para: Secretário de Planejamento

Prezade Senher.

Cumprimenta-lo, sirvo do presente para a solicitar a abstrura de créditas especiai, valor repassado pelo Governo Estadual recurso da emenda parlamentar nº 134/2021 - Dep. Dr Eugênio, referente aquisição de 01(um) veículo.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Bloco	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00
Fonte de recurso	1621
Conta	75.795-0

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento

ADILSON TAVARES LORES Secretário Municipal de Saúde

Port. Nº 17.006 de 01/01/2021

Rua Goiás, 615, Centro. CEP. 78.600-000 - Barra do Garças/MT - Tel. (66) 3401-3979 E-mail: notafiscalsmsbg@gmail.com - Site: www.barradogarcas.com



the same of the danger ground

Pasquisar...

DESPESA POR CREDOR

Despesa por Credor (../despesa_por_credor/)

- Resultado da Busca (resultado_1.php?cpfCNPJ=11930883000155&nome=&exercicio=2021&mesinicial=12&mesFinal=12&fonteRecursos)
- Extrato

Consulta realizada em: 01/02/2022

Periodo da consulta: De Dezembro até Dezembro

Exercicio: 2021

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 15/12	/2021 PED	IDO DE EMP	ENHO: 21601.000	11.21.024	1963-1	EMPENHO: 21601.0001.21.021844-4			
Credo: 2010						are with an area and a second			
	de Barra do Garça	as							
Endereço:						Bairro:			
Complement						DOMES.			
	a do Garças - MT					CEP.			
Fone:						ermin			
identificação	CNPJ - 11.930.8	83/0001-55							
Dolação Orç	amentária 21601.	0001.10.302.	526.2520.9900.44	4100000	100.7.1	Tipo de Decesso 9, T			
lipo de Recu	rso: Normal		100000.100,7.1			Tipo de Despesa: 8 - Transferências N° CAD:			
	enho. Global					Data Harte Day 1			
Historico: Em	renda Parlamenta	r 134/2021, D	ep. Dr Eugênio pa	ra atend	er despesas com	Data Limite Prestação de Contas: a aquisição de veiculos.			
Controles Fin						THE PROPERTY OF THE MOST			
Valor do Emp	enho:		100.000.00	Total C					
Total Liquidad	do:		***************************************			0,00			
Salde a Liquidar			100.000,00 Total Pago: 0,00 Saldo a Pagar:			100.000,00			
Total Recollin	do.				a ragar: Cancelado RP:	0.00			
-			0.00	Total C	rancelado RP:	0.00			
DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO		HISTÓRICO				
17/12/2021	Liquidação	105.000,00 21601.0001.2		ambulāncia.FMS		764/2021 Objeto da Liquidação: Aquisição de 01(uma) 5- BARRA DE GARÇAS/MT. Oficio nº043/2021/EMENDAS/ALMT 078/2021/GBSES fls. 15 Modalidade: Einenda Parlamentar			
			И		nº134/2021 TC	nº264/2021.fls.16/20.; Resolução CIR nº030 fls.25/26 Memo F/SES autorizando pgto.fls.32 Oficio nº1460/2021/GAB/CCV			
20/12/2021	Note de Ordem Bancána (NOB)	100.000.00	21601.0001.21.035437-1		Pagamento Emp 216010001210218444 e Llq 216010001210253176				

MATO GROSSO

Munic 2:05 (Http://Www.Mt.Gov.Br/Municiplos) Governo (Http://www.Transforma.Mt.Gov.Br/) Historia (Http://Www.Mt.Gov.Br/Historia) Geografia (Http://Www.Mt.Gev.Br/Geografia) Culture (Http://Www.Mt.Gov.Br/Culture) Economia (Http://Www.Mt.Gov.Br/Economia) Simbolos Of cials (Http://www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficials) Less (Http://lomat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial)

Cidadão (Http://www.Mt.Gov.Br/Servicos) Servider Publice (Http://Www.Mt.Gov.Br/Services?Ciclo=Cv_servider) MT Cidadão (Http://Www.Mtcidadao.Mt.Gov.Br)

Lists De leiefones (Http://Www.Mt.Gov.Br/Telefones) Ouvidoria (Http://Www.Ouvidoria.Mt.Gov.Br/Falecidadao/)





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

RUA CARAJAS, № 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

CONFERÊNCIA DA RECEITA

1			100	DATA DE LA CONTRACTOR DE		CONFERENCIA DA RECEITA	peniono	01/12/202	31.825	0.505-5
L	DATA	LANC	3.500 Sec. 61	THE RESERVE AND A COURT OF THE PERSON NAMED IN COURT	FONTE	DESCRIÇÃO	PERIODO;	01/12/2021 TIPO OP.	7	12/2021
	29/12/2021 29/12/2021	53 54	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	LARGE STEEL FREST	NECESSARY PROPERTY OF THE PARTY	TIPO	
	29/12/2021	55	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	44.
	29/12/2021	56	121 121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	20
	29/12/2021	57	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	155 - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACTONAL		00	ORC	45
	29/12/2021	58	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACTONAL		00	ORC	1
	29/12/2021	59	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00 1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	3.1
	29/12/2021	60	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	5
	29/12/2021	61	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	1.3
	29/12/2021	62	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	100
	29/12/2021	63	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	190
	20/10/2021	64	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	DRC	a
	29/12/2021	65	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	5
	29/12/2021	66	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	CRC	0.5
	29/12/2021	67	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	DRE	1.8
	29/12/2021	68	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	DRC	2.1
	29/12/2021 29/12/2021	69	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	11.5
	29/12/2021	70	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	11000000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	OPC	43.5
	19/12/2021	71 72	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	1.5
	9/12/2021	73	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	10.1
	9/12/2021	74	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	0.4
	9/12/2021	75	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	71.1
	9/12/2021	76	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACTONAL		00	ORC	137
	29/12/2021	77	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	0.1
	9/12/2021	78	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	0.9
	9/12/2021	79	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	1.0
	9/12/2021	80	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	155 - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	- 13
	9/12/2021	81	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	155 - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACTONAL		00	OFF	
	9/12/2021	82	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	155 - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	E.1
	9/12/2021	83	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	155 - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	13
-	9/12/2021	84	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	155 - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	6.7
- 3	9/12/2021	85	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	155 - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACTONAL		00	ORC	0.7
- }	0/12/2021	86	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	11000000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	11
- 2	9/12/2021	87	121	1.1.1.6.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	16
- 1	9/12/2021	88	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	155 - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	9.14
2	9/12/2021	89	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000 1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	0.13
	9/12/2021	90	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	0.17
	9/12/2021	91	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	1.58
- 2	9/12/2021	92	121	1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	1100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		00	ORC	d.i.
	9/12/2021	93	104	2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	0100000000	ISS - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL		GO	ORC	0.12
	9/12/2021	94	53	1.7,1.8.03.1.1.02.04.00	0146000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL INCREMENTO TEMP DO CUSTEIO MAC		00	ORC	934.482.76
	9/12/2021	95	53	1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	0146000000	INCREMENTO TEMP DO CUSTEIO MAC		00	ORC	800 002 00
	9/12/2021	96	53	1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	0146000000	INCREMENTO TEMP DO CUSTEJO MAC		00	ORC	1.000,000,00
	9/12/2021 9/12/2021	97	134	1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	0146013000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		00	ORC	1,300,000,00
	9/12/2021	98	81	1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	0142000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO SUS - SAUDE FAMILIA		00	ORC	5.000,00
	0/12/2021	99 294	130	1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	0142000000	TRANSFERENCIA SUS ESTADO - URGENCIA EMERGENCIA		00	ORC	100,500,00
	7/12/2021	295	4	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIDRANA O		00	ORC	98, 924 28
	/12/2021	296	4	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA - D		00	ORC	110.23
	7/12/2021	297	4	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIDRANA - D		00	ORC	165,52
	7/12/2021	298	4	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA D		00		211.66
	/12/2021	299	4	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA D		00	ORC	0.593,02
	/12/2021	300	4	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA . D		00	ORC	83.95
2	/12/2021	301	4	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	0100000000	IPPOSTO SUBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA . D		00	ORC:	70,74 3.354,51
7	/12/2021	302	4	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	01000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA D		00	ORC	191 73
25	/12/2021	303	175	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIDRANA . D		00	ORC	185,18
2	/12/2021	304	5	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA . D		10	ORC	689 74
	/12/2021	305	5	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIDRANA. AL		00	ORC	24,57
	/12/2021	306	5	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M		0.0	ORC	104.15
	/12/2021	307	5	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	0100000000	MITOSTO SUBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA. M		00	ORC	40,70
	/12/2021	308	5	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M		00	ORC	1.207,44
	/12/2021	309	5	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M		00	ORC	18,55
	/12/2021 /12/2021	310	5	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M		00	ORC	:5.4)
	/12/2021	311	5	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M		00	ORC	443,10
	/12/2021	313	5	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA M		00	ORC.	班 争)
	/12/2021	313	6	1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D		00	ORG	ta.27
	12/2021	314	6	1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA - D		00	ORC	4.611,76
	12/2021	315 316	6	1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA - D		00	ORC	797,95
	12/2021	317	7	1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA - D		00	ORC	417.11
	12/2021	318	7	1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA - D		00	ORC	378 13
	12/2021	319	180	1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA - D		00	ORC	778,13
	12/2021	320	8	1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL LIBRANA - D		19	ORC	184,76 3.129,19
	12/2021	321	8	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE RENS IMÓVEIS E DE		00	ORC	1.800.00
	12/3021	322	8	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE RENS IMÓVEIS E DE		00	ORC	1.423.08
	12/2021	323	9	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE		00	ORC	E.200,00
	12/2021	324	9	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - AD		00	ORC	57.60
	13-2021	325	9	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - AD		00	ORC	1.637.68
	12/2021	326	9	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - AD		00	ORC	94.50
	12/2021	327	9	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - AR		00	ORC	94,50
	12/2021	328	9	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - AD		00	ORC	5.694.56
	12/2021	329	9	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - AR		00	ORC	94,50
79	12/2021	330	9	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - AP		00	ORC	171,00
50	12/2021	331	9	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - AP		00	ORC	33.50
				THE PARTY OF THE P		DIFFUSIUS DIRECTOR DE CUALCUES MATUREZA PRINCIPAL AS		200		
	12/2021	332	9	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	0100000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - AR IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - AR		00	ORG	120,00

RECEBENOS EMO7 03 12022 Kongling took 17:47



golgithe in agree yeather the their

trafitation of protession of a constant of the continue of a continue of a continue of the

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva



ARQUIVO

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências que dispõe a abertura de crédito adicional especial no valor supratranscrito no Projeto de Lei n°022/2022 (Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 14 de março de 2022

Rosivan Barbosa Gomes Junior Arquiyo - Portaria 15/2018



Cam. Mun. B. Garças Fis

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer no: 023/2022

Projeto de Lei nº 022/2022, de 07 de março de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

I – RELATÓRIO

- 01. Trata-se do Projeto de Lei nº 022/2022, de 07 de março de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".
- Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

"Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis. o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício ele 2022 e altera o Plano Plurianual c Lei de Di retrizes Orça menta rias e elas outras providências." Senhores Vereadores, solicito a abertura ele crédito adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na Secretaria Municipal de SaL1cle no exercício ele 2022 e Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias, a fim de subsidiar a aplicação elos recursos oriundos emenda parlamentar nº 134/2021. Portanto, contamos com a atenção ele todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei. visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Saúde. In formo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei. Razão pela qual. esperamos a aprovação do referido Projeto. nos termos da legislação em vigor."

- Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1°), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4°).
- É o relatório.

II - PARECER

CPD - 00436



Página 1 de 3





ASSESSORIA JURÍDICA

- 05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
- A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
- 07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
- 08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
- 09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:
 - "Art, 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
 - I suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
 - III extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."
- 10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.
- Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

III- CONCLUSÃO

- 12 Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto, cabendo aos vereadores análise de mérito
- 13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não

Página 2 de 3





ASSESSORIA JURÍDICA

da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

- 14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.
- 15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 14 de março de 2022.

HEROS PENA

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 022/2022 de PODER EXECUTIVO autoria do MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Municipal, da Câmara em Comissões Sala das de 2022.

Ver. JAHRO GEHM

Presidente

Ver GABRIEL PEREIRA LOPES

Relator

Ver. MURILO VALOES METELLO

Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 14 103 , 20 22

Auxiliar Administrativo

Portaria 13/1996





COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 022/2022 de do PODER EXECUTIVO autoria MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

> Sala das

Comissões

Câmara

Municipal,

em

arev de 2022.

Ver. PAULO BENTO DE MORAIS

da

Presidente

Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO

Relator

Ver. GERALMINO ALVES R. NETO

Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 14 1031 2022

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo

Portaria 13/1996





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei nº 022/2022 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO , CULTURA, SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 📉 de Mara de 2022.

Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES

Presidente

Ver°. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR

Relator

Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES

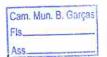
Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 14 103 12022

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996





VOTAÇÃO

VEREADORES VEREADORES	Execution	iro W	Juni	upal
VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	d		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	K		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	×		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	N.		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	×		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	×		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	×		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	×		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	r		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Pres	coler	de
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	×		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X	=	
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	×		

	Aprovado por Unanimidade
A	de vereadores presentes
	em Sessão Odinária do
	dia 19 703 12000
	e co a usa
	Cilma Balbino de Sousa Cilma Balbino de Sousa Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996
.1	Cilma Dan Administra
	Portaria